

CROWE NEWS

INFORMAÇÃO E CONTEÚDO

Audit / Tax / Advisory

Agosto / 2018



DCTF/WEB e PERD/COMP WEB – Entenda como funcionará

Cenário

A Receita Federal regulamentou a possibilidade de compensação de créditos e débitos previdenciários com créditos e débitos de qualquer tributo federal para quem usar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social). A medida é positiva especialmente para as empresas que acumulam muitos créditos de PIS e Cofins ou aquelas com grande volume de débitos previdenciários.

Essa possibilidade foi instituída por meio da Lei nº 13.670 e regulamentada pela Instrução Normativa (IN) nº 1.810, publicada ontem no Diário Oficial da União. A norma determina que essa compensação cruzada deverá ser realizada por meio do sistema PerdComp, como já é feito em relação aos demais tributos federais. Mas apenas valerá em relação aos débitos e créditos acumulados a partir da adesão da empresa ao e-Social.

Esse era um assunto que ainda gerava muitos questionamentos por parte das empresas e, agora com a publicação da Instrução Normativa 1.810 os procedimentos a serem adotados para compensação ficaram mais claros.

Pontos importantes:

- Permissão para compensação por empresas que aderirem ao eSocial em relação a créditos e débitos de contribuição de terceiros - as do Sistema S, o que antes não era permitido;
- Créditos oriundos de discussão judicial previdenciária poderão ser utilizados para quitar débitos não previdenciários, entretanto, o crédito precisa ser habilitado;
- Para a empresa no eSocial conseguir reduzir o valor pago de salário-maternidade ou salário-família da contribuição previdenciária a pagar, deve passar a declarar esses créditos na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) Web. Antes, tudo era informado via Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).

DCTF/WEB

ADCTF Web é uma obrigação acessória tributária na qual o contribuinte confessa débitos de contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros (Sistema S).

Neste primeiro momento, a DCTF Web será apenas das contribuições previdenciárias, mas, é provável que em futuro próximo todas as obrigações sejam unificadas e todas as guias geradas pelo mesmo sistema.

Atualmente as contribuições previdenciárias e as de Terceiros são declaradas através da GFIP e, nela, o contribuinte tem a possibilidade de incluir e alterar dados manualmente.

Com o novo sistema, que é a DCTF Web, os contribuintes não terão essa possibilidade, ou seja, os débitos são gerados de forma automática através do eSocial ou da EFD-Reinf. e os créditos, são gerados através do eSocial ou da EFD-Reinf, importados dos sistemas da Receita Federal, ou podem ser inseridos manualmente na aplicação.

Neste primeiro momento, transmitida a DCTF Web, o contribuinte irá gerar o DARF único para pagamento de suas

contribuições previdenciárias.

As empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões estão obrigadas a partir de Agosto/2018, conforme publicado na Instrução Normativa RFB 1.819 de 26 de Julho/2018, e para as demais empresas, a obrigação se inicia a partir de janeiro de 2019. Por ser uma obrigação mensal, as empresas terão como vencimento todo dia 15 do mês subsequente para prestar as informações do mês anterior.

PER/DCOMP WEB

A Receita Federal disponibilizou através do E-CAC o PERD/COMP WEB. Trata-se de um novo serviço existente no Portal e-CAC que permite aos contribuintes, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), realizarem o pedido de restituição e a declaração de compensação de créditos de pagamento indevido ou a maior por PF e PJ e da Contribuição Previdenciária indevida ou a maior por PJ.

As informações tanto de débitos quanto de créditos previdenciários serão originadas através do eSocial e da EFD Reinf, desta forma, somente após a consolidação das informações destas duas obrigações (o que demandará uma sinergia entre os departamentos pessoal e fiscal) através da DCTF/WEB, poderá ser gerado o PERD/COMP WEB para que sejam feitas as compensações ou pedidos de restituição.

Como a CROWE pode auxiliar a sua empresa

A CROWE possui equipe preparada e experiente, que pode auxiliar a sua empresa na implantação das novas obrigações (eSocial e EFD Reinf) no que tange à auditoria das informações prestadas (arquivos XML) para eliminação de erros e inconsistências antes que as informações sejam enviadas ao ambiente nacional. Entre em contato.